



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - PORTO VELHO

PLANO DE TRABALHO DO MONITOR
ESTRUTURA DE DADOS I
PROGRAMA DE MONITORIA
(ANEXO A RESOLUÇÃO 388/CONSEA - FORMULÁRIO N 03)

1. OBJETIVOS

A Monitoria na disciplina de Estrutura de Dados I desempenha um papel fundamental na preparação dos acadêmicos para futuras atividades docentes, ao mesmo tempo em que desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade do ensino na graduação de Ciência da Computação. A disciplina de Estrutura de Dados I representa um pilar fundamental no currículo, mas muitas vezes apresenta desafios significativos para os estudantes, refletidos em taxas de reprovação elevadas. A presença ativa de monitores nesta disciplina é essencial para minimizar essas dificuldades e promover um processo de ensino-aprendizagem mais eficaz. Os monitores desempenham um papel multifacetado, oferecendo suporte individualizado, esclarecimento de dúvidas e orientação extraclasse, fundamentais para a compreensão dos conceitos complexos de Estrutura de Dados. Além disso, ao fornecerem exemplos práticos e exercícios direcionados, os monitores ajudam os alunos a consolidar seu conhecimento e desenvolver habilidades essenciais para o sucesso acadêmico e profissional. Assim, a monitoria não apenas contribui para a redução das taxas de reprovação, mas também enriquece a experiência educacional dos alunos, preparando-os para enfrentar os desafios práticos e teóricos no campo da Estrutura de Dados e além.

2. DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;
- Auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- Auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercício individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor;
- Participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo

3. ATIVIDADES DESTINADAS AO MONITOR

Auxílio na instalação do IDE (ambiente de desenvolvimento) para a disciplina de Estrutura de Dados I;

Auxílio na compilação e nos erros de lógica de programação (sintaxe e semântica);

Auxílio na parte conceitual dos conceitos estudados em sala de aula;

Direcionamento do material de pesquisa na internet e na biblioteca.

4. METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS

Auxílio aos discentes nas práticas de laboratório utilizando recursos computacionais (Hardware e Software) disponíveis nos laboratórios didáticos de informática;

Acompanhamento das tarefas solicitadas pelo docente nas disciplinas no qual o monitor atua;

Acompanhamento e relatoria dos acadêmicos que apresentam desempenho baixo;

Acompanhamento no desenvolvimento dos trabalhos práticos (lógica e erros de sintaxe) exigidos na elaboração dos programas.

5. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO

Preenchimento e entrega dos formulários 7 (frequência do monitor),

formulário 8 (acompanhamento de atividades do monitor) .

Sala 203 – 2C (1º.piso) – profa. Dra. Carolina Yukari Veludo Watanabe

6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – Resolução 388/CONSEA

Formulário 9 - Relatório Final de desempenho do monitor

Formulário 10 – Avaliação do Orientador

Assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA YUKARI VELUDO WATANABE, Docente**, em 27/02/2024, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1662300** e o código CRC **B38E5C9B**.